



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Decretos Municipais de nº 017/2007, 012/2009 e Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 11.488/07.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE
PROCESSO Nº 044/2013	PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2013
V. OBJETO	
Constitui objeto da presente licitação seleção da proposta mais vantajosa, para contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, (mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção), destinados à frota patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru – PE - Blocos de Média e Alta Complexidade, Atenção Básica, Vigilância em Saúde , nos quantitativos e condições constantes do ANEXO I, deste Edital, para um período de 12 (doze) meses .	
VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO
MENOR PREÇO / POR ITEM	Conforme item 12 no Anexo I
VIII. REALIZAÇÃO	
No auditório localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE. Informações no Telefone/Fax – 081-3701-1413.	
IX. DATAS PARA ABERTURA DAS SESSÕES	
DIA 15/10/2013 às 09h00min (Horário Local) – Credenciamento, recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, com a abertura dos envelopes das propostas para o registro no sistema e Fase de Lances. Observação1: Os interessados deverão comparecer no dia e horário indicados neste item, sob pena de não participar do certame. Observação 2: O credenciamento deverá ser feito por representante legal da empresa ou por procurador devidamente munido do instrumento legal. Observação3: A interessada que no credenciamento não comparecer, enviando envelopes por portador ou através dos correios, participará da licitação, apenas com a proposta escrita, não tendo direito à participação da fase de lances.	



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

X. CONSULTAS AO EDITAL

Pela internet, através do e-mail da CPL-SMS – pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br ou no endereço – Av. Vera Cruz, 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CEP: 55014-745.

XI. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na sala da CPL, no endereço acima citado ou através do E-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br ou Telefone/Fax (81) 3701-1413.

XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL

WANESSY DE QUEIROZ ALVES

Designada pela Portaria GS nº 013, de 20 de maio de 2013.



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2013
PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 029/2013

O MUNICÍPIO DE CARUARU, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e por meio da Pregoeira, designada pela portaria GS nº 013, de 20 de maio de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, (mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção)**, destinados à frota patrimonial da **Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru - PE**, nos quantitativos e condições constantes do anexo I, deste Edital;

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I	Termo de Referência (Relação com descrição e quantitativo dos itens)
II	Modelo de Procuração
III	Declaração de ciência
IV	Minuta de Contrato
V	Modelo de recebimento do edital preenchido pelo licitante e enviado a CPL via E-mail ou Fax.
VI	Modelo Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
VII	Modelo de Declaração de inexistência de Mão-de-Obra de Menores
VIII	Modelo de Apresentação de Proposta
IX	Atestado de Visita Técnica

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº. 017 de 16 de março de 2007 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, pela LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei n.º 11.488/07, ratificada pelo Decreto Municipal de nº 097/2007 de 31 de outubro de 2007 e pelo estabelecido neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no auditório localizado no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru situada na Av. Vera Cruz, nº 654 e 698, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a sessão pública será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Pregão consiste na **contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, (mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção)**, destinados à frota patrimonial da **Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru – PE**. – Bloco de Média e Alta Complexidade, Atenção Básica e Vigilância em Saúde, nos quantitativos e condições constantes do anexo I, deste Edital, para um período de **12 (doze) meses**.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2013
Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, (mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção), destinados à frota patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru - PE.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CARUARU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2013
Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, (mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção), destinados à frota patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru - PE.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 40 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1014 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação 2.1014 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Fonte de Recursos 00023 – 23 – Recursos Transferidos pelo SUS
Classificação da Despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 40 Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1014 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação 2.1014 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Fonte de Recurso 00003 – 03 – Impostos e Transferências Saúde
Classificação da Despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 40 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 1002 – Qualificando a Atenção à Saúde: com Fortalecimento da Atenção Básica
Ação 2.1005 – Atenção Básica a Saúde da População
Fonte de Recurso 00003 – 03 – Impostos e Transferências Saúde
Classificação da Despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 40 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 301 – Atenção Básica
Programa 1002 – Qualificando a Atenção à Saúde: com Fortalecimento da Atenção Básica
Ação 2.1005 – Atenção Básica a Saúde da População
Fonte de Recurso 00023 – 23 – Recursos Transferidos pelo SUS
Classificação da Despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 40 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária
Programa 1011 – Vigilância Sanitária
Ação 2.1018 – Ações de Vigilância Sanitária
Fonte de recurso 00001 – 01 – Recursos Próprios
Classificação da despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão 40 – Fundo Municipal de saúde
Unidade 40 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária
Programa 1011 – Vigilância Sanitária
Ação 2.1018 – Ações de Vigilância Sanitária
Fonte de Recurso 00023 – 23 – Recursos Transferidos pelo SUS
Classificação da Despesa – 3.3.3.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 40 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 304 – Vigilância Sanitária
Programa 1011 – Vigilância Sanitária
Ação 2.1018 – Ações de Vigilância Sanitária
Fonte de Recurso 00003 – 03 – Impostos e Transferências Saúde
Classificação da Despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

Pessoa Jurídica
Órgão 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 40 – Fundo Municipal de saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa 1010 – Vigilância Epidemiológica
Ação 2.1019 – Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Fonte de Recurso 00003 – 03 – Impostos e Transferências Saúde
Classificação da Despesa – 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão 40 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 40 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub Função 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa 1010 – Vigilância Epidemiológica
Ação 2.1019 – Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Fonte de Recurso 00023 – 23 – Recursos Transferidos pelo SUS
Classificação da Despesa – 3.3.3.9.06.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ratificado através do Decreto Municipal nº 097, de 31 de Outubro de 2007, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.1.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3.1 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

4.1.4 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.5 – Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



Governo do Município de Caruaru

4.1.6 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.7 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.10 – O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderá participar do pregão pessoa jurídica que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Poderão, também, participar da presente licitação os interessados que estejam devidamente cadastrados e habilitados parcialmente no Cadastro de Fornecedores do Município, ou Cadastro do Estado de Pernambuco – CADFOR, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 9 deste Edital, junto a Secretaria de Saúde do Município.

5.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública em qualquer Unidade de Federação;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo e em qualquer Unidade de Federação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham **objetivo social incompatível** com o objeto licitado.
- g) Seja servidor Público do Município de Caruaru.



Governo do Município de Caruaru

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira no horário marcado no item IX dados gerais do edital, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

6.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e a prática de todos os atos neste Pregão (art.4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002);

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos;

6.3.1 Tratando-se de procurador, deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Modelo constante em **anexo II**, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.4. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante;

6.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo do ANEXO III, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, que por intermédio de seu representante legal, ATESTE que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta nas condições do edital.

6.7. Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo VII** desde edital, bem como a **Declaração de Rendimentos do Exercício 2012 (DRE), ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, emitida pela Receita Federal, no caso de optante do Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, referente ao exercício anterior a licitação, devidamente assinada por técnico ou contador habilitado e por sócio da empresa com reconhecimento de firma.

6.8 - As interessadas em participar do certame que não comparecerem ao credenciamento, apenas enviando os seus envelopes, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1)

6.9. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

6.10. Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.



Governo do Município de Caruaru

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) Em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa, redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.
- b) A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações: Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax; Número do Processo Licitatório e do Pregão;
 - b.1) Descrição completa do serviços ofertados, nome comercial, por item, **conforme especificações e sequência da planilha contida no anexo I deste edital**;
- c) Indicação do preço unitário e total, expresso em real, dos itens e subitens do objeto, conforme especificação, entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência entre os valores, o resultado da multiplicação. Os centavos dos preços unitários e totais **deverão ser apresentados em DUAS casas decimais**, caso contrário o item será desclassificado;
- d) A **licitante** deverá consignar, forma expressa, os percentuais de desconto que serão aplicados sobre cada item que compõe o grupo de custos de mão de obra, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- e) Prazo de entrega deverá conforme o item 12 do Anexo I deste edital, após o recebimento da ordem de serviços;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser no mínimo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da mesma;
- g) Prazo de pagamento que deverá ser de até **30 (trinta) dias** contados da entrega da nota



Governo do Município de Caruaru

fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

- h) A **licitante** deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

h.1.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

- i) **Local, data e assinatura do licitante ou de seu representante legal;**
- j) Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias para a locação, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- k) **Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens, não previstas neste EDITAL**, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;
- l) As omissões ou divergências existentes em pontos não essenciais da proposta de preços poderão ser relevadas pela Comissão, assegurada a igualdade de critérios a todas as licitantes.
- m) Em caso de divergência entre os preços Unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- n) Os licitantes que não atenderem às exigências previstas nos subitens anteriores serão **desclassificados**

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os interessados poderão ser representados no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

9.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do **dia útil** anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.1 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão visitadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

9.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via



Governo do Município de Caruaru

internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível sua ratificação pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 - Para HABILITAÇÃO, as interessadas além dos documentos descritos nos subitens seguintes, deverão incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os seguintes documentos:

- a) Declaração, em papel timbrado, de que não há fato impeditivo para habilitação, conforme modelo ANEXO III deste edital;
- b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (catorze) anos, conforme inciso V do art.27 da Lei 8666/93, modelo ANEXO VIII deste edital;
- c) As empresas que se enquadrem nos benefícios inerentes a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração (modelo do ANEXO VII deste Edital), em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que não há fato impeditivo para o seu enquadramento como beneficiária da Lei complementar nº 123/2006, acompanhada da DRE - Declaração de Resultado do Exercício (2012).

9.4.1 – Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Esta documentação só será exigida na fase de habilitação quando não apresentada no ato de credenciamento (item 6);

9.4.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.
- d) Prova de Regularidade para com o **fisco do Estado de Pernambuco**. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretaria da Fazenda do Estado, ou através do Site: www.sefaz.pe.gov.br
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.4.3-Documentação relativa à Qualificação Técnica:



Governo do Município de Caruaru

- a) Licença de funcionamento expedido órgão Municipal competente;
- b) Apresentar Atestado ou Certidão que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, pertinentes ao objeto.
 - b.1. O Atestado ou Certidão deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou Pessoa Física, declarando que o licitante executou ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado, com a indicação do endereço completo, CNPJ, razão social, em papel timbrado e identificação e assinatura da pessoa responsável pela expedição;
- c) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que dispõe ou irá disponibilizar, imediatamente após assinatura do contrato, todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, essenciais à execução do objeto e ainda apresentação de relação explícita dos mesmos, que deverá contemplar no mínimo o seguinte:
 - c.1 Elevador hidráulico para autos;
 - c.2. Estufa industrial para pintura da lataria;
 - c.3 Prensa hidráulica com capacidade para 10 (dez) toneladas;
 - c.4. Ferramentas para execução de serviços de prensa hidráulica;
 - c.5. Torquímetro, relógios comparadores, paquímetros e micrômetros;
 - c.6. Teste para injeção eletrônica;
 - c.7. Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos;
 - c.8. Seção de montagem com ferramenta e instrumentos de medição especiais padrão;
 - c.9. Alinhador e balanceador de rodas computadorizado;
 - c.10. V.A.G. para leitura do sistema de injeção;
 - c.11. Equipamentos para diagnóstico e reparo no sistema de ar condicionado – carga de gás R134;
- d) A oficina a ser disponibilizada para realização dos serviços objeto deste certame deverá estar localizada na zona urbana deste município.
- e) Atestado de visita ao local de execução dos serviços, conforme modelo constante no Anexo IX, assinado por representante da SMS e pelo representante técnico da empresa.

9.4.4 Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de **30 (trinta) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (2012) exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, apresentando, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o



Governo do Município de Caruaru

Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio qualificados, vedada à substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.

b.1. Serão considerados exigíveis e aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

b.1.1.1. Publicados em Diário Oficial;

b.1.1.2. Publicados em jornais de grande circulação;

b.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.1.2.2. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

b.1.3.1. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b.2. Declaração contendo os 03 (três) Índices Contábeis abaixo especificados, em papel timbrado do licitante, com carimbo ou dados profissionais digitados e assinatura do profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC (contador ou técnico em contabilidade juntamente com sua quitação junto ao órgão profissional), devendo a mesma ser preenchida e apresentada rigorosamente de acordo com as fórmulas e indicadores da situação econômica da empresa licitante, a seguir discriminados, extraídos do balanço correspondente ao último exercício social:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.2.1. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5 - OBSERVAÇÕES:

a) A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos **subitens 9.4.1 e 9.4.2** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo **CADFOR (Cadastro de Fornecedores)** da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

b) Todos os documentos exigidos para habilitação e o documento de substituição previsto no item 9.5. alínea 'a' deverão constar no envelope de habilitação.



10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1. A Pregoeira poderá estabelecer prazo máximo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;

10.1.2. Iniciado os trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado até uma hora antes do referido horário, bem como os envelopes de proposta / documentação dos interessados que forem enviados por correio ou portador, e não se façam acompanhar de representante devidamente credenciado, só serão recebidos para registro do valor escrito, não podendo ofertar lance.

10.2 - No credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes separados, a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.3 - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no Edital.
- b) Que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.4 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **conforme datas previstas no item IX dos Dados Gerais Pg. 01**, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6.1. O representante legal e/ou o procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (planilhas) e de todos os poderes para formular lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.



Governo do Município de Caruaru

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do Preço.

10.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.11 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.13 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.15 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DAS INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 – Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pela pregoeira informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Governo do Município de Caruaru

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de validade do Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 – O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos necessários a atender a necessidade da secretaria, cujo proponente terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

14.2 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

14.3 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15. DOS REQUISITOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

15.1 – **A Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, (mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção), destinados à frota patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru - PE, deverá obedecer às prescrições e exigências dos Anexos deste Edital, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.**

15.2 - Após a homologação do processo licitatório e Assinatura do Contrato, será procedida a emissão do mapa dos quantitativos de fornecimento Global, a ser entregue no setor de compras e setor requisitante.

15.3. O objeto deste Certame Licitatório deverá ser executado em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, e constantes do termo de referência (ANEXO I do edital).

15.4. A locação será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.5. A oficina a ser disponibilizada para realização dos serviços objeto deste certame deverá está localizada na zona urbana deste município;

16. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.

16.1 A prestação do serviço será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.



Governo do Município de Caruaru

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1.1 – Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades oriundas de trabalhos mal executados, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

17.1.2 – Apresentar, após a conclusão de cada serviço, ficha detalhada, contendo data, hora do atendimento, nome do técnico responsável e o registro dos serviços que foram executados, a qual deverá ser atestada e entregue ao preposto indicado pela **CONTRATANTE**;

17.1.3 – Após a execução dos serviços de manutenção no veículo, realizar testes, na presença do usuário, para comprovação do seu regular funcionamento;

17.1.4 – Substituir, com o prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**, as peças danificadas, por peças novas e genuínas/originais de cada fabricante, sempre que a recuperação de tais peças for reconhecidamente inviável;

17.1.5 – Devolver à **CONTRATANTE** todas as peças que forem substituídas, salvo aquelas que se deteriorarem na desmontagem ou pelo uso;

17.1.6 – Possuir instalações básicas adequadas para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, em Caruaru as quais poderão ser vistoriadas pela **CONTRATANTE**;

17.1.7 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos da **CONTRATANTE**, quando recebidos para conserto ou reparo;

17.1.8 – Fazer atendimento excepcional de veículos da **CONTRATANTE**, fora dos dias e horas normais de trabalho, sem ônus adicionais, quando formalmente requerido e devidamente justificado;

17.1.9 – Dar prioridade absoluta aos serviços de veículos tipo ambulância;

17.1.10 – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato;

17.1.11 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme especificados no Edital da Licitação, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas Na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.1.12 – A contratada terá que determinar o prazo para entrega do veículo, após o recebimento do mesmo, no máximo 03(três) dias, em perfeitas condições de uso;

17.1.13 – Para os serviços de motores (reparo geral) a contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para devolução do veículo, em perfeitas condições de uso.

17.1.14 – Após a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Caruaru, setor de transportes, devidamente lavados.

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO LICITANTE

- a) Acionar a CONTRATADA para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva quando necessário;
- b) Acompanhar os testes para o recebimento definitivo dos veículos liberados da oficina;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- d) Atestar os serviços executados em conformidade com o descrito no Anexo I.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesa.



Governo do Município de Caruaru

18.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

18.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

18.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.6 O serviço objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços solicitados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo responsável do Setor de Transportes do objeto, não se admitindo nenhum pagamento antecipado.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caruaru, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



Governo do Município de Caruaru

20.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:

I - pelo descumprimento do prazo de execução;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo estipulado no item 12 do Anexo I deste edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

20.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

20.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Saúde do Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

21.3 - A execução dos serviços realizada em decorrência da licitação será efetuada independentemente de Contrato formal, nos termos do § 4º do Art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

21.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

21.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.10 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

Processo Licitatório, observado o interesse público, ou pela realização de novo processo licitatório.

21.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. Assinando relatório final anexo a ata. A não assinatura ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

21.13 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e/ou no Diário Oficial do Município.

21.14 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado, e/ou no semanário municipal.

21.15 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Vera Cruz, nº 254/698 – Bairro São Francisco – Caruaru - PE, no horário das 07h00min às 13h00min.

21.16 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.17 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

21.18 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.19 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

21.20 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.21 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Caruaru -PE.

21.22 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no e-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br, como também, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado ou Telefone/fax (81) 3701-1413.

Caruaru, 02 de setembro de 2013.

WANESSY DE QUEIROZ ALVES

Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013
RELAÇÃO COM DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, (mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção), destinados à frota patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru - PE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos deste edital, para um período de 12 (Doze meses).

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº	Produto	Unid.
0001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM - PARA TODOS OS VEÍCULOS,	H/T
0002	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO - TODOS OS VEÍCULOS,	H/T
0003	SERVIÇO DE BOMBA INJETORA E BICOS (MECÂNICOS E ELETRÔNICOS) - PARA MOTORES A DIESEL,	H/T
0004	SERVIÇO DE BORRACHARIA - PARA TODOS OS CARROS,	H/T
0005	SERVIÇO DE CAPOTARIA E BANCOS - PARA TODOS OS VEÍCULOS,	H/T
0006	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - TODOS OS VEÍCULOS,	H/T
0007	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - PARA VEÍCULOS PEQUENOS.	H/T
0008	SERVIÇO DE LAVA RÁPIDO - PARA TODOS OS VEÍCULOS.	H/T
0009	SERVIÇO DE MOLAS - PARA TODOS OS VEÍCULOS.	H/T
0010	SERVIÇO DE PORTAS, FECHADURAS E PARA-BRISAS - PARA TODOS OS VEÍCULOS.	H/T
0011	SERVIÇO DE SUSPENÇÃO, MOTOR, CÂMBIO E FREIOS - PARA VEÍCULOS PEQUENOS.	H/T
0012	SERVIÇO DE SUSPENÇÃO, MOTOR, CÂMBIO E FREIOS (SAMU) - PARA VEÍCULOS MÉDIOS.	H/T
0013	SERVIÇOS DE LUMINOSOS E SIRENES - PARA AMBULÂNCIAS.	H/T
0014	SERVIÇOS ELÉTRICOS - PARA MOTOCICLETAS.	H/T
0015	SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS PEQUENOS.	H/T
0016	SERVIÇOS MECÂNICOS - PARA MOTOCICLETAS.	H/T

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária para atender as necessidades da frota dos veículos automotivos patrimoniais da Secretaria de Saúde, bem como, os que venham a fazer parte da mesma futuramente, mantendo-os em circulação, condições de segurança e visando a melhoria das atividades no âmbito da prestação dos serviços públicos.

3. REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço será executado por empreitada indireta por preço unitário, de forma parcelada à medida que for sendo solicitado pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde (setor responsável por todos os veículos patrimoniais da Secretaria).



4. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O veículo será deslocado, normalmente, pela CONTRATANTE e conduzido até à oficina da CONTRATADA para execução do serviço;
- 4.2. A formalização da solicitação da prestação de serviços será feita através de Requisição emitida pelo Departamento de Transporte da SMS;
- 4.3. O ato de entrega do veículo à Empresa vencedora deverá ser precedido de vistoria prévia;
- 4.4. O início dos serviços de reparo somente deverá ocorrer após a autorização formal da SMS, através do Chefe do Setor de Transporte, firmado em orçamento emitido pela Contratada.
- 4.5. Em havendo necessidade de se efetuar a remoção do veículo através de auto-guincho, a contratação ficará por conta da CONTRATADA, devendo remover o veículo do local em que se encontra.

5. – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1** – A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos serviços.
- 5.2.2** – O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;
- 5.2.3** – Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pelo Gestor do Contrato, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;
 - 5.2.3.1** – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6. DO JULGAMENTO DO PREÇO

Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM da hora trabalhada por linha de montagem, conforme modelo da Proposta de Preços, anexo deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1 - Após a autorização da prestação do serviço, pelo Chefe do Setor de Transporte, a **Contratada** deverá dar início aos trabalhos observando rigorosamente a aplicação do material previsto no orçamento aprovado, bem como a data prevista para entrega do veículo reparado;
- 7.2 - Pelas especificidades dos serviços e tendo a **Contratada** que possuir estrutura (instalações) no perímetro urbano de Caruaru, fica definido que a mesma, caso necessite realizar serviços fora de sua sede, (tais como, reposição de gás de ar condicionado, setor de direção, reforma de carroceria, etc) a SMS pagará os serviços de acordo com os preços praticados no mercado, devidamente comprovados através de orçamentos;
- 7.3 - As empresas Contratadas deverão se comprometer a oferecer os seguintes **prazos de Garantia**:
 - 7.3.1 – Serviços utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia mínima de **06 (seis) meses** ou 10.000 (dez) mil quilômetros;
 - 7.3.2 – Para serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de **12 (Doze) meses**;
 - 7.3.3 – Demais serviços: **03 (Três) meses** ou 5.000 (Cinco mil) quilômetros;



Governo do Município de Caruaru

7.4 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes na Tabela, que deverão ser fornecidas a SMS pelas Contratadas quando da assinatura do instrumento contratual e sempre que houver atualização, sendo a seguinte:

7.4.1- Tabelas do fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 – Manutenção preventiva:

- 9.1.1 – Limpeza e lavagem interna e externa com polimento geral do veículo;
- 9.1.2 – Limpeza das partes elétrica e mecânica, incluindo lubrificação;
- 9.1.3 – Substituição de peças que apresentarem indícios de quebra e/ou desgaste;
- 9.1.4 – Revisão das partes elétrica e mecânica, incluindo chicotes;
- 9.1.5 – Troca de óleos e filtros.
- 9.1.6 – Outros serviços correlatos;

9.2 – Manutenção corretiva:

- 9.2.1 – Serviços em bomba injetora e bico-injetor (unidade) mecânica e eletrônica;
- 9.2.2 – Conserto de ar-condicionado;
- 9.2.3 – Serviços de motor, caixa de câmbio e suspensão;
- 9.2.4 – Recuperação de radiador, sistema de arrefecimento;
- 9.2.5 – Recuperação de estofamento e capotaria em geral;
- 9.2.6 – Serviços de funilaria, lanternagem e pintura;
- 9.2.7 – Outros serviços correlatos.

9.3 – As instalações da oficina da **CONTRATADA**, deverá estar equipada com:

- a) Elevador hidráulico para autos;
- b) Estufa para pintura da lataria;
- c) Prensa hidráulica com capacidade para 10 (dez) toneladas;
- d) Ferramentas para execução de serviços de prensa hidráulica;
- e) Torquímetro, relógios comparadores, paquímetros e micrômetros;
- f) Teste para injeção eletrônica;
- g) Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos;
- h) Seção de montagem com ferramenta e instrumentos de medição especiais padrão;
- i) Alinhador e balanceador de rodas computadorizado;
- j) V.A.G para leitura do sistema de injeção;
- k) Equipamento para diagnóstico e reparo no sistema de ar condicionado-carga de gás R 134.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1 – Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades oriundas de trabalhos mal executados, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;



Governo do Município de Caruaru

- 10.2 – Apresentar, após a conclusão de cada serviço, ficha detalhada, contendo data, hora do atendimento, nome do técnico responsável e o registro dos serviços que foram executados, a qual deverá ser atestada e entregue ao preposto indicado pela **CONTRATANTE**;
- 10.3 – Após a execução dos serviços de manutenção no veículo, realizar testes, na presença do usuário, para comprovação do seu regular funcionamento;
- 10.4 – Substituir, com o prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**, as peças danificadas, por peças novas e genuínas/originais de cada fabricante, sempre que a recuperação de tais peças for reconhecidamente inviável;
- 10.5 – Devolver à **CONTRATANTE** todas as peças que forem substituídas, salvo aquelas que se deteriorarem na desmontagem ou pelo uso;
- 10.6 – Possuir instalações básicas adequadas para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, em Caruaru as quais poderão ser vistoriadas pela **CONTRATANTE**;
- 10.7 – Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos da **CONTRATANTE**, quando recebidos para conserto ou reparo;
- 10.8 – Fazer atendimento excepcional de veículos da **CONTRATANTE**, fora dos dias e horas normais de trabalho, sem ônus adicionais, quando formalmente requerido e devidamente justificado;
- 10.9 – Dar prioridade absoluta aos serviços de veículos tipo ambulância;
- 10.10 – Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.11 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme especificados no Edital da Licitação, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas Na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.12 – Após a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Caruaru, setor de transportes, devidamente lavados.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, caberá à **CONTRATANTE** o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as obrigações contratuais, através de preposto indicado no instrumento de contrato, o qual terá poderes para acompanhar a execução do serviço e informar à autoridade superior sobre qualquer irregularidade ou descumprimento do instrumento de contrato;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- 12.1 – Acionar a **CONTRATADA** para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva quando necessário;
- 12.2 – Acompanhar os testes para o recebimento definitivo dos veículos liberados da oficina;
- 12.3 – A efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- 12.4 – Atestar os serviços executados em conformidade com o descrito no Anexo I, deste Edital.

13. PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS APÓS A EXECUÇÃO:

- 13.1. A contratada terá que determinar o prazo para entrega do veículo, após o recebimento do mesmo, de no máximo 05 (cinco) dias, em perfeitas condições de uso;
- 13.2. Para os serviços de motores (reparo geral) a contratada terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para devolução do veículo, em perfeitas condições de uso;



Governo do Município de Caruaru

14. GESTOR DO CONTRATO

Será designado pela CONTRATANTE um servidor ou comissão para o acompanhamento e fiscalização dos serviços executados pela Contratada do Departamento de Transportes da Secretaria de Saúde de Caruaru.

15. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 30 dias, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue no Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde, situada à Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco, Caruaru-PE – FONE/FAX (081) 3701 – 1400, para a formalização de “atesto” do serviço e encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - O proponente vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, devendo comparecer à CPL – Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde, situada à Av. Vera Cruz, 654, Bairro São Francisco, Caruaru-PE – FONE/FAX (081) 3701 – 1413. O não comparecimento para assinatura do contrato ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

17. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Código	Placa	Fabricante	Modelo	Versão	Motor	Combust. 1º	Combust. 2º	Ano
1246	KHY-5309	FIAT	DOBLO		1300	GASOLINA		2002
1247	KIC-9209	FIAT	DOBLO		1300	GASOLINA		2002
1248	KHW-7688	FIAT	DOBLO		1300	GASOLINA		2002
1270	KHM-7403	FIAT	DOBLO		1300	GASOLINA		2004
1271	KJC-8483	FIAT	DOBLO		1800	GASOLINA		2005
1293	KJX-4084	FIAT	FIORINO	FIRE		GASOLINA	ALCOOL	2006
1294	KKF-3567	FIAT	DOBLO	FIRE	1800	GASOLINA	ALCOOL	2006
	KJX-3854	FIAT	UNO	FIRE				2006
1296	KKF-3397	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
1297	KKF-3267	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
1298	KKF-3487	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
1299	KKF-3507	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
12100	KKF-3347	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
12101	KKF-3327	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
12102	KKF-3537	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
12103	KKF-3467	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
12104	KKF-3437	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
12105	KKF-3517	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

12106	KKF-3307	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
12107	KKF-3337	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
12108	KKF-3417	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
12109	KKF-3287	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
12110	KKF-3317	FIAT	UNO	FIRE	1000	GASOLINA	ALCOOL	2007
12111	KKF-3457	FIAT	UNO	FIRE	2500	GASOLINA	ALCOOL	2007
12113	KKF-3587	FIAT	DOBLO	FIRE	1800	GASOLINA	ALCOOL	2007
	KGW-0772	FIAT	UNO					2010
	KGW-1692	FIAT	UNO					2010
1255	KKI-8136	GM	S-10		2800	DIESEL		2002
1256	KKI-8176	GM	S-10		2800	DIESEL		2002
1284	KHY-4945	VW	ONIBUS			DIESEL		2005
1291	JKH-8571	VW	KOMBI		1600	GASOLINA	ALCOOL	2006
1266	KHU-7083	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2004
1267	KHU-6993	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2004
1268	KHU-7103	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2004
1269	KHU-7053	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2004
1288	KJX-4991	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2006
1289	KKK-1292	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2006
12114	KGX-5141	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2007
12115	KGX-5241	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2007
	PFQ-0697	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2010
	PFQ-1557	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2010
	PFQ-1207	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2010
	PFQ-2127	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2010
	PFM-7116	RENOU	MASTER		2800	DIESEL		2010
1262	KKE-3150	HONDA	MOTO	CG	125	GASOLINA		2003
1263	KKD-9890	YAMAHA	MOTO	YBR	125	GASOLINA		2003
1264	KKD-9910	YAMAHA	MOTO	YBR	125	GASOLINA		2003
	PFO-6039	YAMAHA	MOTO			GASOLINA	ALCOOL	2008
	PFN-8809	YAMAHA	MOTO			GASOLINA	ALCOOL	2008
	PFA-2615	HONDA	MOTO	BROS	150	GASOLINA	ALCOOL	2012
	PFL-6385	HONDA	MOTO	BROS	150	GASOLINA	ALCOOL	2012
	PFH-9385	HONDA	MOTO	BROS	150	GASOLINA	ALCOOL	2012
	PFA-2725	HONDA	MOTO	BROS	150	GASOLINA	ALCOOL	2012
	PFL-0465	HONDA	MOTO	BROS	150	GASOLINA	ALCOOL	2012
	PFL-6305	HONDA	MOTO	BROS	150	GASOLINA	ALCOOL	2012
	PFA-2895	HONDA	MOTO	BROS	150	GASOLINA	ALCOOL	2012
	PFL-1085	HONDA	MOTO	BROS	150	GASOLINA	ALCOOL	2012
1203	KHF-6344	TOYOTA	BANDEIRANTE		2500	DIESEL		1986
1216	KHW-4219	TOYOTA	BANDEIRANTE		2500	DIESEL		1999
1217	KHW-4269	TOYOTA	BANDEIRANTE		2500	DIESEL		1999
1286	KJD-3882	IVECO	IVECO			DIESEL		2006
1287	KJD-3722	IVECO	IVECO			DIESEL		2006
	KLY-7846	AGRALE	500D RD					1998
	KLY-7826	AGRALE	500D RD					1998



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013
MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº/2013 na modalidade de Pregão nº/2013**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caruaru, de de 2013

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 029/2013
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara ainda o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO Nº ____/2013**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze o **MUNICÍPIO DE CARUARU PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Teotônio Vilela, s/n, nesta cidade, neste ato, representado pelo seu Prefeito, **Sr. José Queiroz de Lima**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____ residente e domiciliado em Caruaru-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.371.082/0001-05, neste ato, representado pela Gestora e Secretária de Saúde, **Dra. Maria Aparecida de Souza**, brasileira, residente e domiciliada na Av. _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e portadora do RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **para Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, (mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção), destinados à frota patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru - PE**, constante no referido Edital, que passa a fazer parte do Contrato, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item ____ deste contrato. O presente Contrato tem validade de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, como Contratante, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Presencial nº 0 ____/2013. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se este Contrato que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Caruaru, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.E. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1- O objeto do presente **CONTRATO** consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (MECÂNICA, ELÉTRICA, CAPOTARIA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO), DESTINADOS À FROTA PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU - PE**, para suprir as necessidades dos BLOCOS DE MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE, ATENÇÃO BÁSICA e VIGILÂNCIA EM SAÚDE, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial que constituem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.



Governo do Município de Caruaru

2. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- A execução dos serviços deverão ser de acordo com as cláusulas constantes neste contrato, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do órgão gerenciador especialmente designados pela autoridade competente.

2.3. A execução dos serviços será realizado em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) definitivamente, quando da verificação da qualidade e quantidade do material, após a observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

2.4. Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, imediatamente para ratificação.

3. DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1.O prazo de validade deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e publicação, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57,II da Lei nº 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA é responsável por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

4.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, podendo a ADMINISTRAÇÃO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

4.3. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas;

4.4. Assinar o presente Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.5. Executar os serviços conforme estipulado no Anexo I deste edita;

4.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do art.70 da Lei 866/93;



Governo do Município de Caruaru

4.7. Refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erro, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades oriundas de trabalhos mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.8. Apresentar, após a conclusão de cada serviço, ficha detalhada, contendo data, hora do atendimento, nome do técnico responsável e o registro dos serviços que foram executados, a qual deverá ser atestada e entregue ao preposto pela CONTRATANTE;

4.9. Após a execução dos serviços de manutenção no veículo, realizar testes, na presença do usuário, para comprovação do seu regular funcionamento;

4.10. Devolver à CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, salvo aquelas que se deteriorarem na desmontagem ou pelo uso;

4.11. Fornecer tabela de Tempo-Padrão de serviços automotivos, renovando-a sempre que ocorrer autorização;

4.12. Dar prioridade absoluta nos serviços de veículos tipo ambulância;

4.13. Possuir instalações básicas adequadas para realização dos serviços, as quais poderão ser vistoriadas pela CONTRATANTE;

4.14. Fazer atendimento excepcional de veículos da CONTRATANTE, fora dos dias e horas normais de trabalho, sem ônus adicionais, quando formalmente requerido e devidamente justificado;

4.15. A contratada terá que determinar o prazo para entrega do veículo, após o recebimento do mesmo, de no máximo 03 (três) dias, em perfeitas condições de uso;

4.16. Para os serviços de motores (reparo geral) a contratada terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para devolução do veículo, em perfeitas condições de uso;

4.17. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme especificados no Edital, sujeitando-se às penalidades e multas estabelecidas o item 8 deste contrato.

4.18 – Substituir, com o prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**, as peças danificadas, por peças novas e genuínas/originais de cada fabricante, sempre que a recuperação de tais peças for reconhecidamente inviável;

4.19. A Contratada somente poderá executar os serviços mediante apresentação de orçamento prévio ao gestor do Contrato, sujeito à autorização, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

4.20 – Após a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Caruaru, setor de transportes, devidamente lavados.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Gerenciar o contrato, na forma da lei 8.666/93.

5.2. Tomar todas as providências necessárias a prazo fiel cumprimento das Cláusulas deste contrato;

5.3. Designar servidor ou comissão composta por servidores da SMS/PMC para o recebimento e aceitação dos serviços.

5.4. Verificar no ato da entrega, o estado geral dos serviços.

5.5. Efetuar o pagamento referente a execução dos serviços e aceitos desde que nas condições estabelecidas no Edital.

5.6. Fiscalizar a entrega dos serviços na forma estabelecida no edital e anexos.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão quitados pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, de acordo com a execução efetiva e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,



Governo do Município de Caruaru

mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU, através de crédito em conta bancária, sendo previamente consultado quanto à regularidade da contratada.

6.2. Nos casos em que a CONTRATADA for optante do SIMPLES, deverá juntamente com a Nota Fiscal/Fatura apresentar cópia do Termo de Opção, para que ocorra retenção, conforme previsto em Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal.

6.3. A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARUARU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do edital do pregão respectivo.

6.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

6.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro rata die*.

7. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Este Contrato poderá ser alterada, desde que esteja em vigor, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art.65, da Lei 8666/93, mediante termo aditivo ou apostila nos termos do § 8º do art.65 da mesma lei.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Nota de Empenho e/ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Caruaru, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em contrato, a Contratante, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor Registrado, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado em Ata;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Caruaru.

8.2.1. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (a) Secretário(a) de Saúde do município de Caruaru, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.



Governo do Município de Caruaru

8.2.2. Para fins de aplicação da multa prevista no subitem 9.3. alínea 'b', considera-se inexecução total do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços o atraso de 30 (trinta) dias na execução do mesmo.

8.2.3. As multas por inexecução total ou parcial serão cobradas cumulativamente;

8.2.4. As sanções previstas nas alíneas 'a' e 'c' do subitem 9.3. poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea 'b', garantida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

8.2.5. As multas referidas nos subitens 9.2 e 9.3. alínea 'b', poderão ser cumuladas a outras penalidades, bem como poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Saúde em favor da empresa fornecedora ou cobrada judicialmente. Além disso, não possuem caráter compensatório, não eximindo a contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

8.2.6. A sanção estabelecida na alínea 'd' do subitem 9.3 é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito do Município, devendo o Órgão Superior da entidade ou Órgão Gerenciador, prolatar da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação, garantida à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de sua aplicação.

8.2.7. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.2.8. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

9.DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1- O contrato poderá ser cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

9.2- A CONTRATADA será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

10.DA ASSINATURA DO CONTRATO

Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, no protocolo da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Caruaru, o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE	VALOR UFM
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20	R\$ 1,90
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30	
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50	
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100	
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200	
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300	
De R\$ 100.000,01	UFM s 500	

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O presente Contrato regula-se pela Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/1993, e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrições.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do Município de Caruaru como único competente para dirimir as questões derivadas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, de pois de lido e achado conforme, assinam o presente Contrato em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Caruaru, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

**ANEXO V
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2013**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do e-mail pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de procedimentos Licitatórios** por meio do fax (081) 3701-1413 ou e-mail: pregao.saudecaruaru@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime a **Coordenação de Procedimentos Licitatórios** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, entre elas a emissão de **Proposta a ser preenchida pelo licitante (enviada via e-mail pela CPL) e apresentada pela empresa em CD – R, junto à proposta impressa.**

Caruaru – PE, ____ de _____ 2013.

WANESSY DE QUEIROZ ALVES
Pregoeira da SMS



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**), bem como a **Declaração de Rendimentos do Exercício de 2012**.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93

_____, CNPJ nº _____ sediada
à

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do Representante Legal)



Secretaria
de Saúde

Governo do Município de Caruaru

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado da empresa)

À
PREGOEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CARUARU/PE.
PROCESSO N.º: ____/2013.
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013**
DATA DE ABERTURA: ____/____/2013.
HORÁRIO DE ABERTURA: ____h00m
REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS.**

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, (mecânica, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, lanternagem, balanceamento de rodas, alinhamento de direção), destinados à frota patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru-PE
Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE VEÍCULO/ MARCA	VALOR DA HORA

VALOR TOTAL DA PORPOSTA: R\$ (_____)

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**
Prazo de Execução do Serviço: **12 (DOZE) MESES.**

DADOS DO PROPONETE:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Fone/Fax: e-mail:

Localidade-UF, ____ de _____ de 20____.

(carimbo e assinatura do responsável legal)